



4394114



00135.209496/2024-35



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Gabinete do(a) Ministro(a) do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Assessoria Especial de Educação e Cultura em Direitos Humanos

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) 01/2024**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania**

Nome da autoridade competente: **Letícia Maria Costa da Nóbrega Cesarino**

Número do CPF: **0XX.3X2.5XX-47**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Assessoria Especial de Educação e Cultura em Direitos Humanos**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria MDHC nº 2.562 de 15 de junho de 2023 (Ato de Nomeação 4296984) e Portaria MDHC nº 267, de 09 de abril de 2024, publicada no DOU de 12 de abril de 2024, Seção 1, página 36 (Ato de Delegação de Competência 4298568).**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **810030 – Assessoria Especial de Educação e Cultura em Direitos Humanos**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **810030 – Assessoria Especial de Educação e Cultura em Direitos Humanos**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal Fluminense**

Nome da autoridade competente: **Antônio Cláudio Lucas da Nóbrega**

Número do CPF: XXX.987.XXX-X7

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Departamento de Cinema e Vídeo**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Ato de Nomeação / Recondução - Decreto de 22 de novembro de 2022 e Delegação de Competência conforme Estatuto /Regimento Interno da Universidade Federal Fluminense

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG/GESTÃO que receberá o crédito: **153056/15227 – Universidade Federal Fluminense - UFF**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG/GESTÃO responsável pela execução do objeto do TED: **150123/15227 - PLAP**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Realização da 14ª Mostra Cinema e Direitos Humanos nas 26 Unidades da Federação e no Distrito Federal, atendendo ao público prioritário definido pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPIES

4.1 Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020;
- XVII - contribuir na definição do tema e da indicação de homenagem junto à Universidade Federal Fluminense para a 14ª edição da Mostra Cinema e Direitos Humanos;
- XVIII - acompanhar chamamento e cadastro de pontos de exibição, nacionalmente, e das adesões e das atividades de exibição;
- XX - conceder apoio institucional para as ações e interlocuções necessárias para a realização da 14ª Mostra Cinema e Direitos Humanos;
- XXI - acompanhar elaboração de conteúdos e realização de oficinas a serem ministradas durante a execução do objeto;
- XXII - aprovar identidade visual, decisões relacionadas aos eixos conceituais da Mostra, peças e conteúdos produzidos pela unidade descentralizada;

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;

XVI - realizar a seleção, contratação e monitoramento dos membros da equipe de trabalho;

XVII - formalizar as parcerias necessárias para a execução das metas previstas no plano de trabalho;

XVIII - desenvolver os relatórios de pesquisa diagnóstica e de avaliação do projeto;

XIX- formalizar parcerias necessárias para a execução e produção da 14ª Mostra Cinema e Direitos Humanos nas 26 capitais e Distrito Federal;

XX- contribuir na definição do tema e indicação de homenageado junto ao MDHC para a 14ª edição da Mostra Cinema e Direitos Humanos;

XXI - selecionar e preparar os filmes exibidos nesta edição da Mostra, desde a curadoria, recebimento e preparação do material até o envio dos filmes aos produtores locais;

XXII - selecionar, contratar e pré-produzir a produção local que atuará em cada uma das 27 unidades da federação;

XXIII - produzir e executar a capacitação de 27 produtores/as locais eicineiros;

XXIV - desenvolver o projeto gráfico e identidade visual da 14ª Edição da Mostra, produção e divulgação das peças gráficas e mobilização de público local;

XXVI - execução, divulgação e acompanhamento das sessões e a desprodução, com a preparação de relatório final e prestação de contas;

XXI - informar a unidade descentralizadora da elaboração de conteúdos e realização de oficinas a serem ministradas durante a execução do objeto, enviando previamente para aprovação antes da divulgação dos mesmos;

XXII - encaminhar para aprovação da unidade descentralizadora a identidade visual, decisões relacionadas aos eixos conceituais da Mostra, peças e conteúdos produzidos pela unidade descentralizada.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 10 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: data de assinatura do TED

Fim: 10 meses a contar da assinatura do TED

6. VALOR DO TED:

R\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Programa de Trabalho	PTRES	Elemento de Despesa	Fonte	PO	UGE	UGR	Valor
30914820240014-5837	237000	339039	1000	000D	810030	810030	R\$1.500.000,00
Valor Total							R\$ 1.500.000,00

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

O objeto do TED baseia-se no desenvolvimento de produtos de educação e cultura em direitos humanos em diversos meios (audiovisual, impresso, etc.). No que se refere ao direito autoral, os produtos desenvolvidos no âmbito do presente TED terão direito patrimonial compartilhado entre as duas instituições, Universidade Federal Fluminense e a Assessoria Especial de Educação e Cultura em Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, cabendo à última a titularidade dos direitos comerciais e de uso dos produtos elaborados. No caso de obras coletivas "criadas por iniciativa, organização e responsabilidade de uma pessoa física ou jurídica, que a publica sob seu nome ou marca e que é constituída pela participação de diferentes autores, cujas contribuições se fundem numa criação autônoma" (art. 5º, inciso VIII, alínea "h", da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998), inclusive as desenvolvidas no âmbito do dever funcional de servidor público, poderá ser assegurado aos autores individuais o direito à indicação da autoria. É responsabilidade da Assessoria Especial de Educação e Cultura em Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania ou da Universidade Federal Fluminense, a depender de qual for a contratante, garantir, junto aos especialistas, contendedistas, servidores ou não, designados para a atividade de desenvolvimento dos materiais no âmbito deste Termo, a preservação desta política de direitos autorais.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a Unidade Descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED;
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local: Brasília/DF

Data de Assinatura: junho de 2024

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora - Letícia Maria Costa da Nóbrega Cesarino

Local: Brasília/DF

Data de Assinatura: junho de 2024

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada - Antônio Cláudio Lucas da Nóbrega



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, **Usuário Externo**, em 20/06/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Maria Costa da Nobrega Cesarino**, **Chefe da Assessoria Especial de Educação e Cultura em Direitos Humanos**, em 20/06/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4394114** e o código CRC **D6288088**.

Referência: Processo nº 00135.209496/2024-35

SEI nº 4394114